

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018**

Município de Boqueirão do Leão - RS  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Edital de Pregão Nº 011/2018  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

*Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa(s) para o fornecimento de medicamentos e fraldas geriátricas.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que estará realizando no dia 22 de fevereiro de 2018, às 09 horas, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2018 do tipo menor preço por item**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, dos itens relacionados no anexo I, deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 805, de 01 de Março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, bem como das condições a seguir descritas.

### **1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação aquisição de medicamentos e fraldas geriátricas, conforme descrito no ANEXO I, deste edital.

A entrega deverá ser efetuada na Unidade Básica de Saúde, sito à Rua Sério, Nº 093, Centro, Boqueirão do Leão – RS, no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.

### **2 - LOCAL, DATA E HORA**

**2.1.** A Sessão Pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 22 de fevereiro de 2018, com início às 09 horas, horário de Brasília - DF.

**2.2.** Somente poderão participar da Sessão Pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1.

**2.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **3 – PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.**

### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PRE-GÃO ELETRÔNICO*” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Boqueirão do Leão - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **contendo marca do produto, validade do produto (mínimo 01 (um) ano), valor uni-**

**tário e valor total**, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **preço unitário e total para cada item**, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula;

b) **marca, prazo de validade (mínimo 01 ano a partir da entrega)** e as especificações detalhadas do medicamento ofertado, consoante exigências editalícias;

c) **inclusão de todas as despesas que influam** nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) **prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;**

e) prazo de entrega, que deverá ser de até **15 (quinze) dias** após a emissão da Nota de Empenho.

f) Os medicamentos deverão ser **entregues em parcela única e não será aceito em parcela fracionada**, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Sério, 093 – Centro, Boqueirão do Leão - RS.

g) Os medicamentos somente serão recebidos mediante a apresentação de Certificado de Análise de Qualidade do medicamento, referente ao(s) lote(s) que está(ão) sendo fornecido(s).

h) Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da nota de Empenho/autorização de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

i) Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, lacrados, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, instruções de uso e armazenagem.

j) Os produtos devem ser acompanhados das respectivas bulas.

k) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar número de lote, data de fabricação e data de validade. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

l) O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento. Para estes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

5.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a sua prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes

para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **9 - HABILITAÇÃO**

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**As declarações de que tratam as letras “h” e “i” deste item deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.**

j) apresentar Certificado de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro, referente a cada produto ofertado, ou declaração de isenção de registro relativamente ao registro do medicamento.

k) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

l) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

m) **Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável pelo produto, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data deste certame, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24).**

n) **Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde.**

o) Em se tratando de Empresa Distribuidora de Medicamentos, deverá apresentar documento, expedido pela empresa fabricante (titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde), que comprove que a licitante é **distribuidora credenciada** e está autorizada a comercializar os produtos da referida empresa fabricante no mercado brasileiro.

p) Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre as substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela **Portaria n.º 344/99** de 12/05/99 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **também** dever ser apresentado a **Autorização Especial de Funcionamento** da empresa licitante.

q) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

r) A Licitante, comprovadamente beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

s) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

t) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as beneficiárias da LC 123/2006 que atenderem na letra q, deste edital.

**9.2. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

**9.3. Os documentos exigidos para a habilitação deverão obedecer rigorosamente a ordem cronológica (certidão deverão ser impressos com datas anterior a abertura do certame), bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a Sessão por correspondência tipo SEDEX , OBSERVA-SE QUE NÃO SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO FORA DESTE PERÍODO.**

**9.3.1. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.**

## **10 – DAS AMOSTRAS E PARECER TÉCNICO**

10.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Saúde, para avaliação técnica, e caso seja necessário poderá solicitar as bulas e/ou amostras de todos os itens ofertados.

10.1.1 - Ocorrendo a desclassificação do produto da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta se realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo à ordem de classificação, por menor preço.

10.1.2 – Somente após tal procedimento o Pregoeiro fará adjudicação das empresas vencedoras.

## **11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.**

## **12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **14 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

a) entregar o objeto licitado conforme especificações constante no Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante;

## **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% (um por cento) ao mês**, sobre o valor da Nota Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o empenho e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.3. A sanção de advertência de que trata o item 15.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a adminis-

tração pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

## **16 - RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## **17 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:**

### **07.01 – SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO**

10.302.0028.2.038 – Assistência Médica a População

3.3.90.32.00.00.00.00 0040 – Material, bem ou serviço para Dist. Gratuita

### **07.04 – SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO**

10.301.0028.2.191 – Desp. com rec. da Atenção Básica – Oficina Terapêutica

3.3.90.30.00.00.00.00 4011 – Material de consumo

### **07.04 – SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO**

10.302.0028.2.108 – Desp. com rec. da Assistência Farmacêutica – Fixa

3.3.90.32.00.00.00.00 4770 – Material de consumo

## **18 - PAGAMENTO**

18.1. O Município efetuará o pagamento em 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas, a cada 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota/Fiscal.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. O critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Boqueirão do Leão – RS.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão - RS, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.8. O Município de Boqueirão do Leão - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integram este Edital: **ANEXO I – Objeto.**

Boqueirão do Leão – RS, 07 de fevereiro de 2018.

**PAULO JOEL FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Especificação do item</b>
<b>01</b>	30cxs	Clopixol Depot 200mg (decanoato de zuclopentixol) c/1 ampola de 1ml
<b>02</b>	20cxs	Tegretol 400mg c/20 comprimidos
<b>03</b>	15cxs	Clomipramina (cloridrato de clomipramina) 25mg c/20 comprimidos
<b>04</b>	10un	Pomada Daivobet 50 mcg/g + 0,5 mg/g (hidrato de calcioptriol – dipropianato de betametazona)
<b>05</b>	20cxs	Lamotrigina 100mg c/30 comprimidos
<b>06</b>	24cxs	Esc 20mg (oxalato de escitalopram) c/30 comprimidos
<b>07</b>	24cxs	Dormonid 15mg (maleato de midazolam) c/30 comprimidos
<b>08</b>	20cxs	Citalopram 20mg c/30 comprimidos
<b>09</b>	12cxs	Citalopram 40mg c/30 comprimidos
<b>10</b>	12cxs	Olcadil 2mg (cloxazolam) c/30 comprimidos
<b>11</b>	20cxs	Hemifumarato de Quetiapina 50mg c/30 comprimidos
<b>12</b>	10cxs	Rosuvastatina Calcica 20mg c/30 comprimidos
<b>13</b>	12cxs	Spiriva 2,5mcg (brometo de tiotropio) c/1 frasco de 4ml e 1 inalador
<b>14</b>	12cxs	Onbrize 300mcg (Indacatenol) c/30 cápsulas e 1 inalador
<b>15</b>	2cxs	Diovan 160/5mg (valsartana + anlodipino) c/28 comprimidos
<b>16</b>	12cxs	Lamotrigina 25mg c/30 comprimidos
<b>17</b>	8cxs	Torval 500mg (valproato de sódio + ácido valproico) c/30 comprimidos
<b>18</b>	8cxs	Carbolitium 450 CR 450mg (carbonato de lítio) c/30 comprimidos
<b>19</b>	15cxs	Celecoxibe 200mg c/10 capsulas
<b>20</b>	8cxs	Paroxetina 20mg (cloridrato de paroxetina) c/30 comprimidos
<b>21</b>	15cxs	Pregabalina 75mg c/28 capsulas

<b>22</b>	15cxs	Pregabalina 150mg c/28 capsulas
<b>23</b>	10cxs	Retemic 5mg (cloridrato de oxibutinina) c/30 comprimidos
<b>24</b>	12cxs	Metrexato 2,5mg (metorexato) c/24 comprimidos
<b>25</b>	12cxs	Venlaxin 75mg (cloridrato de venlafaxina) c/30 capsulas
<b>26</b>	50cxs	Frisium 10mg (clobazam) c/20 comprimidos
<b>27</b>	10cxs	Paxil CR 12,5mg c/30 comprimidos
<b>28</b>	08unid com 30 doses	Brometo Umeclidinio 62,5mcg + trifenetato de Vilanterol 25mcg (Anoro)
<b>29</b>	80pctes	Fralda tamanho G de 70 a 90 kg (pacote com 30 fraldas), incontinência moderada, alto poder de absorção, com gel.
<b>30</b>	50pctes	Fralda geriátrica tamanho M (pacote com 30 fraldas), incontinência moderada, alto poder de absorção, com gel.